



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 029 /2023.

Aprovado
Turno Único 06/09/23
Votos UNANIMIDADE

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS A
DESAFETAR IMÓVEL CONSTANTE DO PATRIMÔNIO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS, Prefeita Municipal de
Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1.º - Fica desafetado de sua característica de uso de área institucional, o imóvel matriculado sob o nº 32.339, referente a área institucional 01, quadra K, no Residencial Dr. Adauto Leite, com área total de 2.178,60 (dois mil cento e setenta e oito metros e sessenta centímetros quadrados), no Município de Delfinópolis, passando para o patrimônio disponível do Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis (MG), 04 de setembro de 2023.

SUELY ALVES
FERREIRA LEITE
LEMOS:3396211
1620

Assinado de forma
digital por SUELY ALVES
FERREIRA LEITE
LEMOS:33962111620
Dados: 2023.09.04
11:56:46 -03'00'

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI N.º 029 /2023 EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Aprovado
Turno Único
Votos

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei **“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS A DESAFETAR IMÓVEL CONSTANTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O presente projeto pretende obter autorização legislativa para desafetar a área de uso institucional, com a finalidade de darmos seguimento na doação da referida área a Câmara Municipal de Delfinópolis para construção de sua sede própria.

A doação em análise é de grande relevância dessa Casa Legislativa.

Porém, para que isso seja possível a área institucional deve ser desafetada, pois os bens de uso comum do povo destinam-se à utilização coletiva, tais como, ruas, praças, e outros legalmente enumerados.

A finalidade da utilização dos bens públicos é determinada pelos institutos da afetação e desafetação. Diz-se que um bem público submetido à afetação é um bem público que está vinculado a uma finalidade pública específica, enquanto na desafetação ocorre a desvinculação do bem da finalidade pública primária, propiciando-lhe nova destinação.

Assim, para ampliar e aprimorar a finalidade pública do bem se torna fundamental desvinculá-lo de uma destinação inicial para atribuir-lhe outra de caráter mais amplo e eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

A modificação da finalidade e destinação do bem dar-se-á, em regra, mediante Lei, sendo de competência do próprio Ente Público, tendo em vista a autonomia que lhe foi atribuída pela Constituição Federal.

Sendo assim, observadas as limitações legais, o Município pode dispor dos bens que estão sob o seu domínio, inclusive alterando a sua finalidade para atender o interesse público.

Esse é exatamente o objetivo do presente Projeto de Lei, alterar a finalidade do bem público e a sua classificação, possibilitando a alienação do mesmo, por meio de doação à essa Casa Legislativa.

Cordialmente, apresento votos de estima e consideração, aguardamos a apreciação de Vossas Senhorias.

Delfinópolis (MG), 04 de setembro de 2023.

SUELY ALVES
FERREIRA LEITE
LEMOS:339621
11620

Assinado de forma
digital por SUELY
ALVES FERREIRA LEITE
LEMOS:33962111620
Dados: 2023.09.04
11:57:35 -03'00'

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

Aprovado
Turno Único _____
Votos _____